

DECISÃO DE REVOGAÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que permite a anulação de atos ilegais e a revogação de atos que se tornem inconvenientes ou inoportunos, conforme consolidado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF) ;

CONSIDERANDO que a revogação de um chamamento público é um ato administrativo discricionário, por meio do qual a Administração Pública, por razões de conveniência e oportunidade, decide pela extinção do procedimento, desde que o faça de forma motivada;

CONSIDERANDO o acordo parcial firmado nos autos do **Processo nº 1066792-14.2025.4.01.3900**, em trâmite na Justiça Federal, no qual as partes conciliaram acerca da revogação dos referidos certames para readequação do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do planejamento estratégico desta Secretaria, visando otimizar a alocação de recursos públicos e garantir que as futuras contratações atendam da melhor forma ao interesse público, conforme discutido no referido processo judicial;

CONSIDERANDO que, antes da homologação do certame e da consequente contratação, não há direito adquirido dos participantes, mas mera expectativa de direito, o que legitima a atuação da Administração em revogar o procedimento por razões de mérito administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR, por razões de conveniência e oportunidade e em cumprimento ao acordo judicial firmado, os procedimentos de Chamada Pública de Credenciamento **nº 02/2025-CP/SESMA** e **nº 03/2025-CP/SESMA** cujo objeto **Contratação de ENTIDADE HOSPITALAR PRIVADA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SUS, ATUALMENTE DESEMPENHADOS PELO HOSPITAL MÁRIO PINOTTI.**

Art. 2º – Determinar que a comissão de credenciamento e os setores competentes sejam notificados desta decisão para que adotem as providências cabíveis, inclusive a comunicação do ato ao juízo do Processo nº 1066792-14.2025.4.01.3900.

Art. 3º – Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 14 de abril de 2026.

DYJANE CHAVES DOS SANTOS
AMARAL:33298718220

Assinado de forma digital por DYJANE CHAVES DOS SANTOS
AMARAL:33298718220

DYJANE CHAVES DOS SANTOS AMARAL

Secretária Municipal de Saúde/SESMA